



COMENTÁRIOS CONSULTA PRÉVIA

REGRAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA

16 de setembro de 2019

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. TEMAS A DISCUSSÃO	3
2.1. INCLUSÃO DE OUTROS VETORES ENERGÉTICOS	3
2.2. MEDIDAS PROMOVIDAS PELA PPEC	3
2.3. CONCURSOS DO PPEC	4
2.4. PROMOTORES DO PPEC	5
2.5. PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PPEC	5
2.6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS NA PERSPETIVA DA REGULAÇÃO	5
2.7. COMPARTICIPAÇÃO DO PPEC	5
2.8. MECANISMOS QUE ASSEGUREM UMA MAIOR EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO PPEC	6
2.9. LIMITES À DIMENSÃO DE MEDIDAS	6
2.10. PLANO DE VERIFICAÇÃO E MEDIÇÃO	7
2.11. OUTRAS ALTERAÇÕES	8

1. ENQUADRAMENTO

O presente documento sumariza o parecer da **Elergone Energia, Lda.**, enquanto promotor de medidas no PPEC 2017_2018 e parceiro de outros promotores nos PPEC 2013_2014 e 2017_2018, quanto ao documento disponibilizado pela ERSE, para consulta pública, sobre as Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia.

Apesar do documento em consulta pública identificar uma série de questões quanto às diferentes temáticas, aborda-se unicamente as questões sobre as quais a Elergone emite o seu parecer. Quanto às restantes, a Elergone nada tem a acrescentar.

2. TEMAS A DISCUSSÃO

2.1. INCLUSÃO DE OUTROS VETORES ENERGÉTICOS

Nada a comentar.

2.2. MEDIDAS PROMOVIDAS PELA PPEC

5. Considera ser de promover a produção de eletricidade em regime de autoconsumo? Deve ser promovida para todos os segmentos de consumidores ou apenas para o segmento residencial?

Sendo uma medida de eficiência energética, a produção de eletricidade em regime de autoconsumo é perfeitamente enquadrável no PPEC. Contudo, tendo em consideração que uma instalação fotovoltaica produz energia durante as horas de sol, caso não seja acoplado a um sistema de armazenamento dessa energia produzida, poder-se-á ficar aquém do objetivo.

Efetivamente, identifica-se como forte barreira do mercado o preço dos sistemas de produção fotovoltaica mas, principalmente, dos sistemas de armazenamento.

Quanto aos segmentos, consideramos não haver motivo para diferenciação. No segmento doméstico, o perfil de consumo é maioritariamente noturno (daí que se identifica a necessidade

de armazenamento), mas nos segmentos empresariais (independentemente do setor), denota-se uma menor atração financeira principalmente em setores que não consumam todos os dias da semana e com vários períodos de paragem ao longo do ano.

6. Considera ser de promover a eficiência no edificado?

Sim, estamos inteiramente de acordo.

7. Que outras medidas de promoção da eficiência energética deverão ser promovidas pelo PPEC?

Armazenamento de energia (associado à produção de energia por via renovável) e mobilidade elétrica.

8. Considera que há medidas que o PPEC deve deixar de promover, por já não existirem barreiras de mercado relevantes?

Creemos que a decisão de deixar de promover medidas habituais do PPEC carece de um estudo prévio da taxa de sucesso de implementação das medidas ao longo dos últimos PPEC's.

Contudo, salientamos a necessidade de que esse estudo não se baseie unicamente em dados quantitativos, mas contemple também os dados qualitativos quanto à tipologia dos promotores, setores alvo e perfil dos consumidores.

Quanto à nossa experiência, e especificamente para a medida de troca de iluminação convencional por LED, estamos convictos de que faz todo o sentido continuar a promovê-la, principalmente para consumidores intensivos de iluminação.

2.3. CONCURSOS DO PPEC

Nada a comentar.

2.4. PROMOTORES DO PPEC

Nada a comentar.

2.5. PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PPEC

14. O atual período de implementação do PPEC de dois anos deverá ser mantido, sendo as eventuais prorrogações concedidas em caso de necessidade?

A limitação a dois anos impulsiona a implementação das medidas, obtendo-se mais rapidamente os resultados. Permite ainda a adaptação do PPEC a novas tecnologias mais eficientes que possam vir a surgir.

Além disso, em períodos de crise económica no país, permite uma mais rápida adaptação às necessidades de mercado.

Por outro lado, a prorrogação para três anos implica um acréscimo de custos fixos que podem comprometer o sucesso das candidaturas ao PPEC.

Desta forma, estamos inteiramente de acordo em manter o prazo de dois anos para implementação do PPEC, sendo as prorrogações concedidas em caso de necessidade.

15. O período de implementação do PPEC deverá passar para três anos?

Nada a comentar.

2.6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS NA PERSPETIVA DA REGULAÇÃO

Nada a comentar.

2.7. COMPARTICIPAÇÃO DO PPEC

Nada a comentar.

2.8. MECANISMOS QUE ASSEGUREM UMA MAIOR EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO PPEC

20. Concorda que o orçamento de medidas que não tenham tido qualquer execução no prazo de um ano, seja redirecionado para medidas suplentes?

Existem medidas que, dada a sua natureza e setores alvo (principalmente os empresariais), implicam períodos longos, quer na sua divulgação, decisão de adesão, recolha de dados, implementação e medição e verificação.

Pela experiência recolhida ao longo dos PPEC's geridos pela Elergone, denota-se que um ano pode ser um período bastante curto para implementação de determinadas medidas. Desta forma, não estamos de acordo com a limitação proposta.

21. Concorda com um mecanismo de 10% de sobrerreserva (overbooking) na aprovação de candidaturas?

Sim, concordamos.

2.9. LIMITES À DIMENSÃO DE MEDIDAS

22. Concorda em limitar a dimensão de cada medida a 400 mil euros nas medidas intangíveis e a 600 mil euros nas medidas tangíveis?

Os valores apresentados podem castrar fortemente o número de consumidores beneficiários, correndo-se o risco de uma determinada medida ser implementada num número bastante reduzido de consumidores. Por exemplo, quando um dos critérios de seleção dos consumidores beneficiários for a ordem de chegada das candidaturas, candidatos mais atentos e com maior potencial de investimento podem rapidamente absorver a totalidade de incentivo disponível.

Além disso, pela nossa experiência, os custos fixos na ordem dos 5% do valor global das medidas ganhadoras. Este valor, com a limitação de 600k€ para as medidas tangíveis, resume-se a 30k€.

Em qualquer uma das medidas ganhadoras dos PPEC 2013_2014 e 2017_2018, os custos fixos ascenderam a mais de 30k.

Relativamente aos limites propostos para as medidas tangíveis e intangíveis, parece-nos curto o diferencial entre ambas, tendo em consideração que, nas medidas tangíveis, existem custos consideráveis relacionados com a troca de equipamento.

23. Concorda em limitar a duas o número de medidas aprovadas por promotor?

Nada a comentar.

24. Concorda em limitar a participação cruzada de promotores em diferentes medidas a título de prestação de serviços?

Pela experiência enquanto promotores e prestadores de serviços no âmbito do PPEC, não identificamos nenhuma menos valia em tal duplicidade. Pelo contrário, permitiu criar sinergias com efeitos bastante positivos, não se identificando nenhuma menos valia.

25. Ou considera que a participação cruzada de promotores em diferentes medidas pode ser benéfica? Conhece exemplos ou boas práticas no âmbito de execução de projetos que permitam esta modalidade de participação?

Consideramos ser benéfica a participação cruzada.

Enquanto promotores diretos de uma medida e prestadores de serviços a outro promotor na implementação das suas medidas, permitiu, por um lado, a uniformização da prestação da informação (relatórios, mapas de despesas, etc.) à ERSE, a mesma adoção de metodologias e correções em ambos os promotores.

2.10. PLANO DE VERIFICAÇÃO E MEDIÇÃO

26. As exigências atuais dos PVM são suficientes/excessivas? Em que aspetos?

Nada a comentar.

27. Há necessidade de estabelecer um quadro de orientação técnica quanto ao conteúdo mínimo esperado do plano?

Sim, concordamos plenamente. Até por uma questão de equidade e de facilitação de todo o processo quer de elaboração por parte dos promotores, quer de análise por parte da ERSE.

28. Fará sentido utilizar metodologias já estabelecidas para verificação dos impactes das medidas? Se sim, qual/quais? Porquê?

Nada a comentar.

2.11. OUTRAS ALTERAÇÕES

29. Que dificuldades sentiu na preparação das candidaturas, na implementação ou na participação nas medidas?

As dificuldades identificadas foram:

=> Processo longo de decisão em alguns consumidores beneficiários (dado o montante de investimento, o incentivo atribuído, o processo de implementação e o enquadramento orçamental);

=> Recolha dos dados necessários, quer para candidatura, quer para o PV&M por parte do consumidor beneficiário;

=> Processo muito burocrático dado o financiamento em causa (principalmente para valores de investimento menores);

=> Minimis – empresas com possibilidade e intensão de investimento rapidamente limitadas em Base de Minimis e empresas com menos disponibilidade financeira, mas com bastante verba disponível em Base de Minimis;

=> Em fase de candidatura, detetaram-se dificuldades na interpretação da avaliação da DGEG.

=> Processo de avaliação dos relatórios de progresso demorado por parte da ERSE;

30. Que temas entende que devem ser melhorados nas regras do PPEC?

=> PV&M – clareza e uniformização de layouts e procedimentos;

31. Que propostas considera deverem ser adotadas no PPEC?

Nada a comentar.